

EDITAL DE AUXÍLIO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PEDAGÓGICO E/OU RECURSOS E EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIAS ASSISTIVA A DISCENTES PÚBLICO-ALVO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL

EDITAL NAIA – Nº 007/2019

A Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará, por intermédio de seu Núcleo de Acessibilidade e Inclusão Acadêmica-NAIA, torna público o edital que normatiza e orienta sobre processo de solicitação de auxílio financeiro para aquisição de Materiais didáticos, pedagógicos e tecnologias assistivas para discentes com deficiência, transtorno espectro autista e altas habilidades/superdotação regularmente matriculados na Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará (UNIFESSPA), nos campi de Marabá, Santana do Araguaia, São Felix do Xingu, Rondon e Xinguara. Em consonância com o que prevê o Programa Incluir-acessibilidade na educação superior (BRASIL, 2013) e com o que institui o Programa Nacional de Assistência Estudantil – PNAES, regido pela Portaria Normativa 39/2007, do MEC- SESU. Fundamentados nos princípios e diretrizes contidos na Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência (ONU 2006) e nos Decretos nº. 186/2008, nº 6.949/2009, nº 5.296/2004, nº 5.626/2005 e nº 7.611/2011. Considerando a Lei Brasileira de Inclusão Nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), assim como as diretrizes definidas no Decreto 7.234/2010, que regulamenta a concessão de bolsas para o desenvolvimento de atividades de ensino e extensão universitária conforme o art. 3º, IX, § 1º do referido decreto que estabelece o apoio pedagógico, e em conformidade com a Instrução Normativa nº 02/2019 - NAIA é que apresentamos este Edital visando propiciar condições de formação com qualidade na Educação Superior Federal.

1. DA FINALIDADE

1.1. O Auxílio para a aquisição de materiais didáticos-pedagógicos e/ou recursos e equipamentos de tecnologias assistiva, consiste em possibilitar aos discentes com deficiência, transtorno do espectro autista e altas habilidades/superdotação regularmente matriculados nos cursos de graduação da Unifesspa com demanda Socioeconômica, acesso a recursos financeiros para aquisição de materiais pedagógicos e/ou tecnologias assistiva, indicados para as atividades acadêmico-científicas previstas nas disciplinas curriculares, de modo a proporcionar o alcance do desempenho acadêmico e a permanência do aluno durante o tempo regular do curso. Orientados pelos objetivos do PNAES (BRASIL, 2007):

I. Democratizar as condições de permanência dos jovens na educação superior pública

federal;

II. Minimizar os efeitos das desigualdades sociais e regionais na permanência e conclusão da educação superior;

III. Reduzir as taxas de retenção e evasão;

IV. Contribuir para a promoção da inclusão social pela educação;

12. O disposto no item 1.1 visa o cumprimento das ações previstas no § 1º do Decreto 7234/2010 em especial o previsto nos incisos IX e X.

2. DOS REQUISITOS

2.1. São requisitos essenciais para concessão do auxílio para aquisição de material pedagógico assistivo:

I. Ser discente com deficiência física, motora, sensorial ou múltipla, transtorno espectro autista, altas habilidades/superdotação, de acordo com o Código de Identificação de Doenças (CID) do Ministério da Saúde, em situação de vulnerabilidade socioeconômica.

II. Apresentar demanda Socioeconômica - a partir de instrumentos usuais e avaliação realizada em editais de Assistência Estudantil pela PROEX/UNIFESSPA, exceto quando não tiver participado deste tipo de cadastro junto à PROEX. Nesse caso, será aplicado o questionário socioeconômico com as devidas comprovações de renda.

III. Estar em situação de vulnerabilidade socioeconômica, comprovada por meio de seleção nos processos realizados pela Diretoria de Assistência e Integração Estudantil – DAIE/PROEX/UNIFESSPA. O discente que não tenha participado de nenhum processo seletivo, obrigatoriamente precisará passar por seleção que determinará a concessão do auxílio.

IV. Possuir o perfil de estudante definido pelo artigo 5º do Decreto nº 7.234/2010, o qual estabelece que “serão atendidos no âmbito do PNAES prioritariamente estudantes oriundos da rede pública da educação básica ou com renda familiar per capita de até um salário mínimo e meio, sem prejuízo de demais requisitos fixados pelas instituições federais de ensino superior”. Sem prejuízo de demais requisitos fixados por este edital.

V. Ter obtido aprovação mínima de cinquenta por cento nas disciplinas cursadas no semestre letivo anterior, salvo aluno ingressante.

VI. Possuir carga horária mínima de duzentos e quarentas horas em disciplinas cursadas no semestre letivo, salvo quando a carga horária não for ofertada pela coordenação do curso.

2.2. Para a análise da situação socioeconômica será observado o comprometimento da renda prevista no “IV” do item 3 em função de gastos com saúde e os essenciais para a manutenção da família e que não se caracterizem como supérfluos.

23. Não tenha sido contemplado nos editais NAIA - 03/2019 e NAIA – 05/2019.

3. DOS MATERIAIS DIDÁTICO-PEDAGÓGICOS

3.1. Serão considerados materiais pedagógicos apenas os itens indispensáveis para o acompanhamento e a realização de atividades práticas desenvolvidas nas disciplinas curriculares, conforme critérios e projetos didáticos estabelecidos pelos professores das respectivas disciplinas.

3.2. Livros relacionados a área do curso, kits didáticos, como material de uso acadêmico, xerox, fone de ouvido, pendrive, HD externo, gravador de voz, computador e demais produtos e recursos de tecnologias assistiva tais como lupa eletrônica, mouses adaptados entre outros, que possam oferecer condições de acessibilidade e inclusão acadêmica.

3.3. Caso surja a necessidade de aquisição de algum outro item não especificado neste edital, consultar o NAIA, via memorando ou ofício, a respeito da possibilidade de inserção.

4. DO RECURSO, VALOR DO AUXÍLIO E QUANTIDADE:

4.1. O valor do auxílio para a aquisição de Materiais didático-pedagógicos e/ou tecnologias assistiva a ser destinado a cada discente é de R\$ 2.617,78 (Dois mil e seiscentos e dezessete reais e setenta e oito centavos), oriundos da verba de R\$ 13.088,90 (treze mil e oitenta e oito reais e noventa centavos) do Programa Nacional de Assistência Estudantil – PNAES.

4.2. Considerando a dotação orçamentária do NAIA para 2019, serão concedidas neste edital a quantidade de 5 (cinco) auxílios, uma para cada discente que tiver sua solicitação deferida, após análise socioeconômica, pagas em uma única parcela, oriundas do Programa Nacional de Assistência Estudantil –PNAES conforme especificado no item 5.1.

4.3. Para solicitação, o discente deverá apresentar a relação de materiais didático- pedagógicos e/ou recursos e equipamentos de tecnologias assistiva indispensáveis ao desenvolvimento das atividades curriculares em que estiver matriculado, devidamente assinado por um servidor do NAIA, ou quando for o caso, atestado pelo coordenador do seu respectivo curso, acompanhado de, no mínimo, dois orçamentos de cada item que o discente deseja adquirir (Os Formulários de solicitação constam no anexo I e II do edital).

5. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA INSCRIÇÃO

5.1. Documentação necessária para inscrição no auxílio para aquisição de materiais pedagógicos:

a) Formulário de solicitação material pedagógico (1ª e 2ª vias) devidamente preenchido e assinado, pelo discente e pelo coordenador do curso/servidor do NAIA;

- b) Orçamentos dos materiais pedagógicos e/ou tecnologias assistiva que deseja adquirir (mínimo dois orçamentos) do mês em vigor.
- c) Comprovante ou declaração de matrícula em vigor, elencando as disciplinas que está cursando. Para os ingressantes (calouros), será permitido apresentação de atestado de vínculo.
- d) Documentos comprobatórios de que apresenta algum tipo de deficiência, Transtorno do Espectro Autista e/ou altas habilidades/superdotação (Validade de 1 ano).
- e) Apresentar os documentos solicitados no **item 6.** do Edital (**Análise Socioeconômica**).
- f) Caso receba do Poder Público, algum benefício social referente à sua deficiência, apresentar cópias dos documentos comprobatórios.
- g) Carta do interessado justificando a solicitação (máximo de uma página);
- h) O discente deverá apresentar o questionário Socioeconômico preenchido disponível no seguinte endereço: <https://proex.unifesspa.edu.br/documentos-e-formulários-daie.html>, preenchido no ato de inscrição.
- i) Apresentar cópia do cartão da conta bancária ativa em nome do estudante

6. DA ANÁLISE SOCIOECONÔMICA:

- 6.1. Serão realizadas entrevistas e/ou visitas domiciliares para fins de análise da condição socioeconômica do discente candidato inscrito para as bolsas ofertadas neste edital.
- 6.2. Para análise socioeconômica serão considerados como critérios relevantes: a renda familiar per capita; forma de ingresso; situação de moradia; acesso à bolsa acadêmica e/ou estágio; outro familiar em curso de graduação, em conformidade com o Decreto N.º 7.234, de 19 de julho de 2010 e com a Resolução nº 031/2015 CONSEPE/Unifesspa.
- 6.3. A documentação necessária para a análise socioeconômica, além dos constantes no item 5 deste edital, constitui-se de:
 - I. Registro Geral (RG) ou outro documento oficial com foto (Certificado de Reservista, Carteira Nacional de Habilitação-CNH, Carteira de Trabalho e Previdência Social-CTPS ou Passaporte);
 - II. CPF;
 - III. Questionário socioeconômico disponível no site: <https://proex.unifesspa.edu.br/documentos-e-formul%C3%A1rios-daie.html>
 - IV. A última fatura do consumo de energia elétrica da residência de origem e a fatura da residência atual do (a) discente:
 - a) Na impossibilidade de apresentação do comprovante da fatura de energia ou para os discentes não atendidos pelo sistema de energia, será aceita justificativa conforme modelo de

declaração disponível no site: <https://proex.unifesspa.edu.br/documentos-e-formul%C3%A1rios-daie.html> ;

b) No caso em que a fatura de energia não esteja em nome do (a) candidato (a) ou de um dos membros da composição familiar declarada no questionário socioeconômico, deverá o (a) candidato (a) apresentar, além do comprovante de energia, uma declaração de moradia do (a) proprietário (a) ou responsável pelo imóvel, conforme modelo disponível no *site* <https://proex.unifesspa.edu.br/documentos-e-formul%C3%A1rios-daie.html> anexando a cópia de RG e CPF do mesmo;

V. Dados bancários (conta corrente em nome do (a) discente – cópia do cartão ou contrato de abertura de conta):

a) Não serão aceitos dados bancários de contas poupança, conjunta, fácil, salário ou contas em nome de terceiros;

b) Cabe ao candidato ATIVAR a conta corrente indicada antes do recebimento do pagamento do auxílio para evitar atrasos.

VI. Termo de compromisso, devidamente preenchido, datado e assinado observado o disposto no item 3 deste edital (Anexo IV);

VII. Comprovante de renda familiar atualizado do próprio discente e de TODOS os integrantes, maiores de 18 anos, da residência no município de origem, considerando:

a) Bolsista/Estagiário (PIBIC, PIBEX, CNPQ, CAPES, PET/ Monitoria, Bolsa administrativa em qualquer órgão público ou privado	Declaração emitida (assinada e carimbada) pela respectiva instituição, onde conste: vigência e valor da bolsa/estágio. Ressaltando que a apresentação deste documento não anula a apresentação da declaração de rendimentos (declaração de desemprego, autônomo, três últimos contracheques, entre outros).
b) Trabalhador com vínculo empregatício (trabalho formal, contrato de trabalho, emprego/serviço público).	Cópia dos três últimos contracheques.
c) Trabalhador (a) autônomo ou informal	Declaração de Autônomo, conforme modelo disponível no site: https://proex.unifesspa.edu.br/documentos-e-formul%C3%A1rios-daie.html . Se filiados à Associação, à Cooperativa ou a Sindicato, devem declarar a renda mensal por meio de documento timbrado expedido por essas entidades como respectivo CNPJ, assinatura e carimbo do dirigente ou responsável. Cópia da Carteira de Trabalho – páginas de identificação, páginas do contrato de trabalho (da última assinatura até a

	seguinte em branco) e páginas das atualizações salariais, que obrigatoriamente deverão conter informações salariais atualizadas.
d) Familiar e/ou candidato em situação de desemprego (sem renda salarial ou informal)	Declaração de desemprego conforme modelo disponível no site: https://proex.unifesspa.edu.br/documentos-e-formul%C3%A1rios-daie.html . Cópia da Carteira de trabalho – páginas de identificação, páginas do contrato de trabalho (da última assinatura até a seguinte em branco) e páginas das atualizações salariais, que obrigatoriamente Deverão conter informações salariais atualizadas.
e) Aposentado (a), pensionista ou beneficiário (a) do Benefício de Prestação Continuada	Extrato de pagamento do benefício do último mês, emitido pela internet no endereço eletrônico: https://extratoir.inss.gov.br/irpf01/pages/consultarExtratoIR.xhtml . Não será aceito extrato de pagamento bancário.
f) Familiar e/ou candidato recebendo Seguro Desemprego	Documento que comprove o valor a ser recebido e o número de parcelas. Além da declaração de desemprego.

64. Caso sejam declaradas no Questionário Socioeconômico quaisquer das situações abaixo listadas, o (a) candidato (a) deverá anexar documentação complementar correspondente:

Situação	Documentação
a) Possuir na composição familiar membros com idade igual ou superior a 18 anos (pai, mãe, avô, avó, tio, tia, filho, enteado, sobrinhos e/ou agregados).	Documento de identificação com foto: Registro Geral (RG) ou outro documento oficial com foto (Certificado de Reservista, Carteira Nacional de Habilitação-CNH, Carteira de Trabalho e Previdência Social-CTPS ou Passaporte);
b) Possuir membro na composição familiar com idade inferior a 18 anos (filho, enteado, sobrinhos e/ou agregados).	Cópia de Certidão de Nascimento ou RG.
c) Familiar e/ou candidato com deficiência que necessite de acompanhamento terapêutico ou despesa permanente com a saúde.	Cópia de laudo (de no máximo 1 ano) ou atestado médico comprobatório de sua Condição de pessoa com deficiência, ou outro documento que comprove as despesas permanentes com a saúde.
d) Outro familiar cursando graduação.	Comprovante ou declaração de matrícula assinado e carimbado pelo diretor da faculdade.

e) Se beneficiário (a) de Programas do Governo Federal, Estadual ou Municipal.	Cópia do comprovante do último extrato bancário da Bolsa Trabalho, Bolsa Família e demais bolsas. Ressaltando que a apresentação deste documento não anula anexar a declaração de rendimentos (declaração de desemprego, autônomo, três últimos contracheques, dentre outros).
f) Se beneficiário de Pensão Alimentícia.	Cópia da decisão judicial, seguida do último extrato bancário, constando o nome do (a) beneficiário (a). Se o pagamento da pensão alimentícia tiver sido mediante acordo verbal entre as partes, o (a) discente deverá apresentar declaração assinada por ambos, constando o valor recebido (declaração informal de recebimento de pensão alimentícia).

65. O (a) discente que apresentar documentação incompleta ou incompatível com as informações prestadas no Questionário Socioeconômico, nas visitas domiciliares e/ou entrevistas terá seu processo INDEFERIDO.

6.5.1. Não serão aceitos documentos ilegíveis, com aspecto de edição e/ou que contenham qualquer imagem ou sombra que se sobressaia no documento ou entorno dele.

6.5.2. O/A (os/as) Assistente(s) Social(ais) poderão, durante a vigência deste edital, solicitar quaisquer documentos que se fizerem necessários para melhor compreensão da situação Socioeconômica prevista no item 6 deste edital.

7. DAS INSCRIÇÕES:

7.1. No ato da inscrição, o discente deverá anexar ao formulário de inscrição, os documentos exigidos nos itens 5 e 6, deste edital. A 2ª via do formulário deverá ser validada para posterior conferência. Os formulários encontram-se anexos a este edital.

7.2 A inscrição para receber o auxílio para aquisição de materiais didático-pedagógicos deve ser feita de forma presencial, no **Núcleo de Acessibilidade e Inclusão Acadêmica – NAIA, localizado na Unidade 1 da Unifesspa (Folha 31, quadra 07, Lote Especial), sala 12** das 8:30h as 11:45h e das 14:00h as 17:45h.

7.3. No caso de haver inscrições de candidatos **nos campi fora de sede**, a documentação deverá ser digitalizada e enviada para o e-mail naia@unifesspa.edu.br. Os originais deverão ser enviados, via protocolo, para o Núcleo de Acessibilidade e Inclusão Acadêmica – NAIA no endereço descrito no item 7.2.

7.4. A recepção das inscrições nos campi fora de sede, ficará sob a responsabilidade dos servidores dos referidos campi, preferencialmente os que estiverem lotados em Coordenação de

Assuntos Acadêmicos e Pedagógicos ou Secretaria de Apoio Acadêmico. O envio dos documentos digitalizados e dos originais, via protocolo, devem obedecer ao prazo de inscrição estabelecido no item 09 deste edital.

8. DOS CRITÉRIOS E PROCESSO DE SELEÇÃO:

8.1. Para análise socioeconômica serão considerados como critérios relevantes: a renda familiar per capita; forma de ingresso; situação de moradia; acesso à bolsa acadêmica e/ou estágio.

8.2. Serão priorizados os discentes que necessitem adquirir tecnologia assistiva em relação aqueles que necessitarem apenas de materiais didáticos.

8.3. A análise para concessão do auxílio objeto deste edital será baseada na ponderação e relação entre a situação socioeconômica e a demanda resultante da deficiência diretamente relacionada a utilização das tecnologias assistiva.

8.4. Uma vez comprovada a situação de vulnerabilidade socioeconômica o critério determinante para a concessão do auxílio será a demanda resultante da condição de deficiência diretamente relacionada a utilização das tecnologias assistiva.

8.4.1. O Setor de Serviço Social do NAIA realizará, preferencialmente, visita domiciliar para fazer a escuta qualificada, in loco, da situação socioeconômica do(a) discente e, nos casos em que a visita não for possível, será marcada entrevista com o candidato para a análise da referida situação.

8.4.2. Na impossibilidade de cumprimento do previsto no parágrafo anterior a verificação da situação socioeconômica poderá ser realizada por análise documental.

8.5. Discentes que já foram contemplados com o referido auxílio em anos anteriores ao vigente poderão ser contemplados novamente caso haja recurso orçamentário e não haja inscrição de outros discentes, ainda não contemplados com o auxílio, em número suficiente ao previsto neste edital.

8.5.1. Caso haja mais de um aluno anteriormente contemplado com o auxílio, além dos critérios expostos acima, será dado prioridade ao discente que recebeu o auxílio há mais tempo.

9. DO CRONOGRAMA DO EDITAL

EVENTO	DATA
Lançamento do Edital	17 de outubro de 2019
Inscrição	18 de outubro a 9 novembro de 2019

Entrevista e/ou Visitas domiciliares	12 a 14 de novembro de 2019
Resultado preliminar	17 de novembro de 2019
Recebimento de recurso	18 de novembro de 2019
Resultado final	20 de novembro de 2019

9.1. Se não houver recursos contra o resultado preliminar, considere-se a data deste como resultado final.

10. DO RESULTADO:

10.1 O resultado final dos discentes selecionados, depois de homologado pelo NAIA, será divulgado na página da Unifesspa www.unifesspa.edu.br, nos murais do Instituto de Ciências Humas e no site institucional do NAIA. A forma de divulgação dos selecionados será dada pelo número de matrícula e curso matriculado.

10.2 O candidato que tiver sua solicitação de Auxílio indeferida poderá, no prazo de até 48 horas a partir da divulgação do indeferimento, recorrer do resultado, apresentando justificativa escrita contra o indeferimento ou apresentando os documentos pendentes, quando for o caso.

10.3 Após a análise do recurso poderá ser mantida a condição de indeferimento ou retificação para a deferimento.

10.4 Os discentes com solicitação deferida, mas que não foram selecionados em razão da classificação baseada nos critérios estipulados na seção 8, comporão lista de espera e serão contemplados, caso haja acréscimo nos recursos orçamentários destinados a este fim, que permita a ampliação do número de auxílios concedidos no ano corrente.

11. DO PAGAMENTO:

11.1. O pagamento do auxílio para aquisição de material didático-pedagógico será efetuado em uma única vez ao ano nesta edição.

11.2. O repasse do auxílio financeiro dar-se-á através do depósito bancário, em conta pessoal do estudante, que deverá ser informada no ato da inscrição. Serão aceitas contas correntes de qualquer um dos seguintes bancos conveniados com a UNIFESSPA: Banco do Brasil S.A, Caixa Econômica Federal, Banco Bradesco S.A e Banco Itaú S.A.

11.3. Não será efetuado pagamento em conta bancária conjunta, de terceiros, conta salário, conta poupança, ou conta fácil.

12. DAS OBRIGAÇÕES DO DISCENTE CONTEMPLADO

12.1. Cumprir as normas estabelecidas por esta Instrução Normativa e Editais vigentes;

12.3. Manter-se matriculado durante todo o período de vigência do auxílio;

12.4. Comunicar qualquer alteração de sua situação socioeconômica, incluindo os que forem selecionados em outros programas de bolsas, auxílios, estágio remunerado ou similar e trabalhos remunerados;

12.5. Comunicar quaisquer alterações de telefones e endereços residenciais e eletrônicos;

12.6. Assinar termo de compromisso referente ao Auxílio;

12.7. Atender às convocações do NAI A quando necessárias.

13. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:

13.1. O estudante deverá encaminhar as Notas Fiscais comprobatórias, até 45 dias após o depósito do auxílio para aquisição de material pedagógico na Conta Bancária;

13.2. As notas comprobatórias deverão ser entregues no local da inscrição, endereço descrito no item 7, acompanhadas da relação das Notas fiscais, conforme Anexo III;

13.3. A não comprovação das notas fiscais implicará em abertura de Processo Administrativo.

13.4. O discente que não entregar as notas fiscais ficará impedido de receber o auxílio para aquisição de material didático-pedagógico em edições futuras;

13.5. As despesas não comprovadas deverão ser reembolsadas à UNIFESSPA, através de Guia de Recolhimento da União - GRU.

14. DA DEVOLUÇÃO DO VALOR DO AUXÍLIO

14.1 Trancar a matrícula por 3 períodos seguidos ou 4 alternados;

14.1.1 Será analisado por comissão composta pelo NAI A os fatores que provocaram o trancamento que deverá avaliar se o recurso deverá ser devolvido.

14.2 Perder o vínculo institucional, conforme disposto no Regulamento do Ensino de Graduação vigente na UNIFESSPA;

14.2.1 Será analisado, por uma comissão composta pelo NAI A, as razões que condicionaram a perda de vínculo, que determinará a necessidade da devolução do recurso recebido.

14.3 Abandonar o curso de graduação;

14.4 Apresentar irregularidades, omissão e/ou contradições nas informações prestadas, falsificação de documentos, comprovados pelo NAI A;

14.5 Transferência para outra IFES;

14.6 Decisão Judicial transitada em julgado;

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Cabe à equipe do NAI A, responsável pelo Edital de Auxílio para aquisição de Materiais

Didático-Pedagógicos, realizar a avaliação e encaminhar os procedimentos necessários a respeito dos casos omissos deste edital.

152. Será constituído um Cadastro de Reserva de candidatos (as) selecionados (as) e não atendidos (as) pelas vagas ofertadas, passível de utilização, caso haja aditamentos posteriores no número dos auxílios e recursos financeiros disponíveis.

153. O (a) candidato (a) terá seu pedido de concessão ao Auxílio para aquisição de material pedagógico **INDEFERIDO** se:

I. Os membros do grupo familiar não receberem ou não atenderem a equipe técnica de Serviço Social do NAIA durante a Visita Domiciliar;

II. Informar endereço residencial incompleto ou incorreto, inviabilizando a localização da residência pela equipe;

III. Não atender à convocação para entrevista e não justificar a ausência, quando for o caso;

154. O candidato que não puder comparecer à entrevista no dia marcado precisará comunicar **PREVIAMENTE** à Equipe do NAIA, por meio do endereço de e-mail naia@unifesspa.edu.br com o ASSUNTO SOLICITAÇÃO DE REMARCAÇÃO DE ENTREVISTA, no qual deverá justificar o motivo de sua ausência. Conforme avaliação da Equipe Técnica de Serviço Social, a entrevista poderá ou não ser remarcada.

Parágrafo único: Não serão remarçadas entrevistas nos casos em que o discente comunicar a impossibilidade de comparecimento após a data e horário previsto para realização da entrevista.

155. A inscrição do estudante implicará o conhecimento e aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

156. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral do NAIA, seja por motivo de interesse público, exigência legal ou por indisponibilidade de recursos, sem que isso implique direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

157. As informações adicionais poderão ser obtidas no NAIA, por meio do telefone: (94) 2101-7128, na sede do NAIA localizada na sala 12 da Unidade I, ou pelo e-mail: naia@unifesspa.edu.br.

158. Os casos de denúncias sobre fraudes nas declarações e documentos serão apurados pela Equipe Técnica do NAIA.

159. A omissão ou falsidade de informações pertinentes à solicitação resultará na exclusão do estudante do Programa, sem prejuízo das demais medidas cabíveis, em consonância com a

legislação penal brasileira vigente ficando o discente impossibilitado de participar de processos seletivos para novos auxílio e bolsas ofertadas pelo NAIA.

15.10. No caso previsto acima poderá ser aberto processo administrativo que poderá culminar na devolução valor recebido indevidamente

15.11. Em caso de desistência e/ou trancamento do curso, por qualquer motivo, os alunos(as) obrigam-se a devolver o bem adquirido ou o valor correspondente ao auxílio-pedagógico objeto deste edital ao Núcleo de Acessibilidade e Inclusão Acadêmica.

15.12. O não cumprimento do disposto no item 15 acarretará a inclusão do devedor na Dívida Ativa da União – DAU.

Marabá-PA, 16 de outubro de 2019.

**Thais de Oliveira Abreu no exercício da Coordenação do Núcleo de Acessibilidade e
Inclusão Acadêmica Portaria**

**Samuel de Almeida Mendes
Coordenador do Departamento de Inclusão Acadêmica Núcleo de Acessibilidade e
Inclusão Acadêmica Portaria nº 380/2017**

ANEXO I

FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO-PEDAGÓGICO

IDENTIFICAÇÃO DO ESTUDANTE SOLICITANTE		Nº. de protocolo: _____	
Nome Completo:			
CPF:		Matrícula:	
Disciplinas Matriculadas:			
O estudante possui Benefício Sócio Econômico ativo (Assistência Estudantil em alguma modalidade): () sim () não (Caso não, deverá preencher questionário socioeconômico utilizado pela PROEX, e entregar documento comprobatórios)			
Telefone para contato: () _____ - _____.		E-mail:	
INFORMAÇÕES BANCÁRIAS			
BANCO:		Agência Nº. _____	Conta Corrente:
O estudante solicitante deverá apresentar a relação de materiais pedagógicos indispensáveis ao desenvolvimento das disciplinas que estiver matriculado, acompanhado do orçamento devidamente atestado pela Coordenação do seu Curso ou por servidor do NAIA:			
MATERIAL PEDAGÓGICO SOLICITADO		_____ semestre de 20_____	
QTE	Descrição do Material	Custo Unitário	Custo Total
Valor total da solicitação de materiais:		R\$: _____	
Curso do estudante solicitante: _____		Data da solicitação: ____/____/____	
Ass. do estudante solicitante _____		_____ Ass. do Coordenador do Curso ou servidor do NAIA	

ANEXO IV
TERMO DE COMPROMISSO

Eu, _____,
aluno (a) do Curso de Graduação: _____,
Campus: _____, matrícula _____, do _____ semestre,
residente à _____, n.º _____, Bairro _____,
CEP _____, no Município de _____, Estado _____.
Portador (a) do RG n.º _____, órgão emissor _____,
emitida em ____/____/____, CPF _____, possuo a conta corrente n.º _____,
Agência _____ no Banco _____. Telefone fixo/Celular _____
Telefone para contato(2ª opção): _____ e-mail: _____
_____.

COMPROMETO-ME, pelo presente documento, cumprir os termos expressos no **Art. 3º** do **EDITAL**

NAIA – N.º 003/2019, conforme descrito abaixo:

3. DOS REQUISITOS

3.1. São requisitos essenciais para concessão do auxílio para aquisição de material pedagógico Assistivo:

I. Ser discente com deficiência, transtorno do espectro autista e altas habilidades/superdotação da Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará, com matrícula em curso superior presencial, com vínculo regular.

II. Apresentar demanda Socioeconômica a partir de instrumentos usuais e avaliação realizada em editais de Assistência Estudantil pela PROEX/UNIFESSPA, exceto quando não tiver participado deste tipo de cadastro junto à PROEX. Nesse caso será aplicado o questionário socioeconômico com as devidas comprovações de renda.

III. Estar em situação de vulnerabilidade socioeconômica, comprovada por meio de seleção nos processos realizados pela Diretoria de Assistência e Integração Estudantil – DAIE/PROEX/UNIFESSPA. O discente que não tenha participado de nenhum processo seletivo, obrigatoriamente precisará passar por seleção que determinará a concessão do auxílio.

IV. Apresentar renda familiar per capita de até 1,5 (um e meio) salários mínimos vigentes.

V. Ter obtido aprovação mínima de cinquenta por cento nas disciplinas cursadas no semestre letivo anterior, salvo aluno ingressante.

VI. Possuir carga horária mínima de duzentos e quarentas horas em disciplinas cursadas no semestre letivo, salvo quando a carga horária não for ofertada pela coordenação do curso.

O presente TERMO DE COMPROMISSO tem vigência durante o período de duração do curso.

Marabá ____ de ____ de 201 ____

Assinatura do (a) aluno (a) beneficiado (a)



Emitido em 16/10/2019

EDITAL Nº 442/2019 - NAIA (11.33)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 16/10/2019 16:47)

THAIS DE OLIVEIRA ABREU

CHEFE DE DEPARTAMENTO

2378475

(Assinado digitalmente em 17/10/2019 08:45)

SAMUEL DE ALMEIDA MENDES

CHEFE DE DEPARTAMENTO

2210243

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.unifesspa.edu.br/documentos/> informando seu número: **442**, ano: **2019**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **16/10/2019** e o código de verificação: **589dcdf341**